

Processo: 1144882
Natureza: Consulta
Consulente: Bráulio Lopes de Assis
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

Trata-se de consulta formulada pelo Sr. Bráulio Lopes de Assis, Procurador-Geral do Município, nos seguintes termos (peça 6):

- É possível a utilização concomitante entre Registro de Preços e Credenciamento, conforme pode-se depreender da análise do art. 82, §6º e art.74, IV da Lei 14.133/2021?
- No credenciamento é obrigatória a previsão de quantos bens/serviços poderão ser contratados? Caso obrigatória, a não utilização de dos serviços inicialmente previstos, traria direito à indenização para os eventuais credenciados?
- Caso seja possível a utilização concomitante, conforme questionamento anterior, qualquer previsão em Decreto, acerca da utilização de Registro de Preços cumulada com Credenciamento é passível de utilização?

A consulta foi autuada e distribuída à minha relatoria na presente data (peça 7).

Conforme dispõe o § 1º do art. 210-B do Regimento Interno, são pressupostos de admissibilidade da consulta: (I) estar subscrita por autoridade definida no art. 210 da norma regimental; (II) referir-se a matéria de competência do Tribunal; (III) versar sobre matéria em tese e não sobre caso concreto; (IV) conter indicação precisa da dúvida ou da controvérsia suscitada; (V) referir-se a questionamento não respondido em consultas anteriores, salvo quando o relator entender pela necessidade de propor a revogação ou reforma da tese vigente.

Em análise preliminar, considerando o preenchimento dos requisitos elencados nos incisos I a IV do referido dispositivo, submeto a matéria à **Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência**, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do disposto no § 2º do art. 210-B do Regimento Interno.

Após, não havendo deliberações proferidas pelo Tribunal sobre a questão suscitada, determino o encaminhamento do feito à unidade técnica, com fundamento no art. 210-C da norma regimental. Caso contrário, retornem-me os autos conclusos.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2023.

TELMO PASSARELI
Relator